LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

"Cria o Transporte Municipal Para Estudantes do Município e dá outras providências".

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º- Fica Criado no âmbito do Município, transporte para estudantes que necessitarem de deslocamento até o IFRS- Instituto Federal Sul Rio-Grandense Campus Sertão.

Art. 2º- O transporte referido no Art. 1º desta Lei, será realizado através do Município, compreendendo da Cidade até o distrito de Engº Luiz Engler onde esta localizada a referida Escola.

Art. 3º- Farão jus ao transporte os estudantes que frequentarem no IFRS- Campos Sertão os cursos: SUPERIOR, MÉDIO, PÓS MÉDIO E PRONATEC.

Art. 4º- Será regulamentado através de Decreto Executivo o valor mensal a ser pago por cada estudante, sendo que portadores de deficiência ficarão isentos de pagamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 04 de abril de 2014.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04.04.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração